



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA



CONVÊNIO N.º 009/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, nomeado pelo Decreto nº 10.663, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11149 de 1º de abril de 2022, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15 e por seu Diretor de Operações, Geólogo, **RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD**, nomeado pelo Decreto nº 10.789, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11158 de 18 de abril de 2022, portador da CI-RG nº 1.181.534-0 do CPF sob nº 254.053.309-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, instituído pela Lei Estadual nº 17.709 de 15/10/2013, com as adequações das leis 19.848 de 03/05/2019 e 19.985 de 30/10/2019, inscrito no CNPJ nº 19.899.556/0001-90, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, vinculado por cooperação à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (interior do Centro Politécnico da UFPR), no bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-900, neste ato representado por seus representantes legais, Diretor Presidente **EDUARDO ALVIM LEITE**, portador da CI/RG nº M-1134193-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 285.389.436-34 e Diretor Executivo **CESAR AUGUSTUS ASSIS BENETI**, portador da CI/RG nº 13.549.273-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.110.958-35, considerando o contido no protocolizado nº **19.150.474-7**, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de 27 de setembro de 2022, celebram o presente CONVÊNIO, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas em vigor que regulem a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESCOPO E DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente CONVÊNIO possui como escopo a concepção, desenvolvimento e operacionalização de sistema e solução tecnológica para o monitoramento, previsão e alertas hidro meteorológicos e oceanográficos da Baía de



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA



Guaratuba, PR, contemplando a utilização de variáveis atmosféricas e oceanográficas, monitoradas em tempo real, a modelagem hidrodinâmica das correntes, a geração de previsões e alertas como subsídio para aumentar a segurança na navegação das embarcações que realizam a travessia.

1.2. O presente CONVÊNIO tem por objetivos:

- Implantar estrutura de monitoramento e modelagem hidrometeorológica e oceanográfica na baía de Guaratuba, PR, priorizando a área de travessia do canal entre Caiobá e Guaratuba, PR;
- Realizar o monitoramento hidrometeorológico e oceanográfico em tempo real através do uso de dados de radares meteorológicos, imagens de satélites, dados de descargas atmosféricas e dados de variáveis hidrometeorológicas e oceanográficas;
- Gerar previsões de eventos meteorológicos extremos, previsão da direção e intensidade do vento e correntes marítimas através de modelos matemáticos;
- Gerar alertas hidro meteorológicos e oceanográficos na baía de Guaratuba, PR para dar suporte a operação de travessias do canal;
- Implantar plataforma web para integração dos dados e informações e consultas para ser utilizado como Sistema de Tomada de Decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

- 2.1. Para a execução do escopo deste CONVÊNIO, as partes administrarão os seus respectivos recursos humanos e materiais que se farão necessários;
- 2.2. Cada uma das partes deverá assegurar de que todas as pessoas que forem designadas para a execução de quaisquer serviços e atividades concernentes ao presente CONVÊNIO, conheçam e aceitem todas as condições aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser estabelecidas em eventuais Termos Aditivos;
- 2.3. Exercer o acompanhamento do presente CONVÊNIO através de suas Diretorias competentes, tomando as medidas cabíveis para garantir a execução plena das ações de responsabilidade dos partícipes;
- 2.4. Intermediar e garantir a execução do objeto do presente CONVÊNIO no que se refere à sua regulamentação e viabilização das ações necessárias;
- 2.5. Disponibilizar dados e informações necessárias para atender e desenvolver os temas de interesse deste CONVÊNIO.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O presente CONVÊNIO prevê a transferência de recursos financeiros de acordo com **Plano de Trabalho**, parte anexa ao presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente CONVÊNIO entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

- 5.1. As cláusulas deste CONVÊNIO poderão ser alteradas e/ou adequadas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

3 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este CONVÊNIO não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como às limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do resumo do presente Convênio na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo **DER-PR** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, PR, 29 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO
DO:76669324000189

Assinado de forma digital por
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO:76669324000189

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor Geral do DER/PR

RUI CEZAR DE
QUADROS
ASSAD:25405330949

Assinado de forma digital por RUI
CEZAR DE QUADROS
ASSAD:25405330949
Dados: 2022.09.29 15:57:14 -03'00'

RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD
Diretor de Operações do DER/PR

EDUARDO ALVIM
LEITE:28538943634

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVIM
LEITE:28538943634
Dados: 2022.09.29 15:20:56
-03'00'

EDUARDO ALVIM LEITE
Diretor Presidente da SIMEPAR

CESAR AUGUSTUS ASSIS
BENETI:08411095835

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTUS ASSIS
BENETI:08411095835
Dados: 2022.09.29 15:28:15 -03'00'

CESAR AUGUSTUS ASSIS BENETI
Diretor Executivo – da SIMEPAR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: